



**LEI MUNICIPAL DE Nº 438 de 24 de fevereiro de 2023.**

**“Altera a Lei Municipal Nº. 198, de 30 de junho de 2014, a qual dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de CARNAUBAL, define sua Estrutura Administrativa Organizacional e o quadro de Cargos e Funções de Confiança de provimento em comissão, e dá outras providências.”**

**O Prefeito do Município de Carnaubal, Estado do Ceará, o Exmo. Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial em arts. 65 e 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Carnaubal e arts. 37 e 38 da Constituição Estadual do Ceará.**

**FAÇO SABER** que **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os itens III.4 e III.6, da Seção IV - Órgãos de Gestão e Execução Administrativa, do art.28 da Lei Municipal 198, de 30 de junho de 2014, **para fins de desmembrar a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE da pasta da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO — SETUR, passando para incorporar a pasta da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO — SDA, passando a constar a seguinte redação:**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CENTRAL**

Art.28.....

**Seção IV**

**Órgãos de Gestão e Execução Administrativa**

**III — ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA:**

III.1 — .....

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE



III.2 — .....

III.3 — .....

III.4 — **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E MEIO AMBIENTE.**

III.5 — .....

**III.6 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO — SETUR**

Art. 2º. Os efeitos dessa alteração são retroativos a 01 de janeiro de 2023, principalmente com relação a questão da financeira que será destinado a cada uma das Secretarias.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 198, de 30 de junho de 2014, que não foram alteradas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da datação orçamentária vigente e, caso necessário, será realizado suplementação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,**

**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**  
**Prefeito Municipal.**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE